



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA  
Programa de Monitoria – 2024  
EDITAL GET Nº 10/2024

CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: **IME – Instituto de Matemática e Estatística**
- 1.2. Departamento: **GET – Departamento de Estatística**
- 1.3. Título e código: **Reforçando pré-requisitos da disciplina Probabilidade 2 (GETA0002)**
- 1.4. Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00213 - PROBABILIDADE 2 e GET00190 - PROBABILIDADE II**
- 1.5. Professora orientadora vinculado ao projeto: **Mariana Albi de Oliveira Souza**
- 1.6. Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**
- 1.7. Projeto **exclusivo** para estudantes que ingressaram na Universidade por **Ações Afirmativas**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: **08/04/2024 a 16/04/2024**
- 2.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/gnWDeFpwYLzEUDaMA>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
- 2.3. Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Estatística da UFF ou em outro curso de graduação da UFF que atendam aos seguintes critérios:
  - 2.3.1. ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas;
  - 2.3.2. ter sido aprovado(a) em ao menos uma das disciplinas citada em 1.4 (ou disciplina(s) de ementa equivalente);
  - 2.3.3. ter coeficiente de rendimento (CR) acima de 6.0;
  - 2.3.4. não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do(a) candidato(a) e em cujo edital não conste impedimento;
  - 2.3.5. ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo orientador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2. Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.1.
- 3.3. Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF.
- 3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.3 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. O processo de seleção constará de
  - 4.1.1. uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma **presencial e com consulta** (mais detalhes sobre o material permitido para consulta serão enviados pela banca através do e-mail cadastrado no ato da inscrição), com duração máxima de 2h (duas horas), de caráter eliminatório;
  - 4.1.2. uma entrevista realizada de forma presencial, com a apresentação da resolução de um exercício selecionado pela banca, a ser enviado ao candidato em até 24 horas antes da entrevista, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## 4.2. Realização das etapas:

### 4.2.1. Prova de conteúdos:

Data e hora: **17/04/2024 – 14:00**

Local: Sala Acadêmica – 4º andar, Ala C – Bloco G – Campus Gragoatá

### 4.2.2. Entrevistas:

Data e hora: **19/04/2024 – pela manhã, com horário a ser agendado com os candidatos classificados na etapa apresentada em 4.1.1, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.**

Local: **Sala Acadêmica – 4º andar, Ala C – Bloco G – Campus Gragoatá.**

4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: informações sobre as disciplinas citadas acima encontram-se disponíveis no site <http://est.uff.br/disciplinas-ativas-estatistica/>. As avaliações de conteúdo, quando aplicadas, seguirão os tópicos descritos na ementa das disciplinas associada ao projeto (item 1.4).

## 5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Para cada uma das avaliações descritas no item 4.1, será atribuída pela banca uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (sete) na prova de conteúdos (descrita no item 4.1.1). Para alunos desclassificados na prova de conteúdos, a média final será a nota obtida nesta avaliação. Para candidatos que participem da etapa das entrevistas, a média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em ambas as avaliações. Os pesos de cada uma das avaliações descritas no item 4.1 serão de 60% para a avaliação descrita no item 4.1.1. e 40% para a avaliação descrita no item 4.1.2.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

5.3. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.4. Quando candidatas beneficiárias de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate é a maior nota antes da aplicação do bônus.

5.5. Caso só haja candidatas que façam jus ao bônus (descrito no item 5.3) inscritas no processo seletivo, o mesmo não será aplicado para nenhuma das candidatas.

5.6. O documento comprobatório do bônus previsto no item 5.3 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser enviada pela candidata no mesmo formulário das inscrições, respeitando o prazo de inscrições. Caso o documento comprobatório não seja enviado dentro do período de inscrições, a candidata perderá o direito ao bônus.

5.7. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.

5.8. Critério de Desempate: se necessário, o desempate será feito com base, primeiro, na nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto e, segundo, no coeficiente de rendimento (CR) do candidato, sendo acrescido 0,1 (um décimo) à nota final do candidato melhor classificado.

5.9. O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **19/04/2024**.

5.10. Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail [monitoria.get.ime@id.uff.br](mailto:monitoria.get.ime@id.uff.br). Caso necessário, poderão recorrer em segunda instância à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância, através do e-mail da Divisão de Monitoria da PROGRAD ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

## 6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

6.1. Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

## 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.

7.1.1. O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística ([monitoria.get.ime@id.uff.br](mailto:monitoria.get.ime@id.uff.br)) pelo monitor, datado e

assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.

- 7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o expresso no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.
- 7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 07 de abril de 2024.

Jessica Quintanilha Kubrusly  
Chefe do Departamento de Estatística